



LEI Nº 857 DE 14 DE ABRIL DE 2000

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

MANOEL I. DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes
Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), as dotações abaixo relacionadas:

0101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
13754281.001- Construção e Ampliação de Postos de Saúde	R\$ 100.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
4.1.2.0 -Equipamentos e Material Permanente .	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos definidos no artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor a dotação abaixo especificada:

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 100.000,00
99999992.009 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
9.9.9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Os recursos alocados como Reserva de Contingência nesta Lei, se destinam a suplementar as dotações que apresentarem deficiências no decorrer da execução orçamentária.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, por conta da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 14 de abril de 2000.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 14 de abril de 2000.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Administração